



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção** afim de suprir as necessidades da **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

#### 1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento acetinado, galão de 3,6 litros	Unidade	55,00
2	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento acetinado, latão de 18 litros	Unidade	53,00
3	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento fosco, galão de 3,6 litros	Unidade	60,00
4	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento fosco, latão de 18 litros	Unidade	55,00
5	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento semibrilho, galão de 3,6 litros	Unidade	60,00
6	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento semibrilho, latão de 18 litros	Unidade	45,00
7	Tinta acrílica para paredes internas, acabamento fosco, galão de 3,6 litros	Unidade	50,00
8	Tinta acrílica para paredes internas, acabamento fosco, latão de 18 litros	Unidade	50,00
9	Tinta acrílica para pisos externos e internos, galão de 3,6 litros	Unidade	50,00
10	Tinta acrílica para pisos externos e internos, latão de 18 litros	Unidade	50,00
11	Textura acrílica tradicional para paredes externas e internas, lata de 13,5Kg	Unidade	50,00
12	Textura acrílica tradicional para paredes externas e internas, lata de 27Kg	Unidade	50,00
13	Textura acrílica RÚSTICA para paredes externas e internas, lata de 13,5 Kg	Unidade	50,00
14	Textura acrílica RÚSTICA para paredes externas e internas, lata de 27 Kg	Unidade	50,00
15	Esmalte sintético, secagem normal, lata de 900 ml	Unidade	15,00
16	Esmalte sintético, secagem normal, galão de 3,6 litros	Unidade	35,00
17	Esmalte sintético, secagem rápida, lata de 900 ml	Unidade	15,00
18	Esmalte sintético, secagem rápida, galão de 3,6 litros	Unidade	30,00





19	Esmalte sintético SPRAY, secagem rápida, lata de 400 ml	Unidade	50,00
20	Corante para tingir tintas em geral, frasco de 50 ml	Unidade	50,00
21	Thinner, lata com 900 ml	Unidade	25,00
22	Aguarrás, lata com 900 ml	Unidade	20,00
23	Thinner, lata com 4,5 litros	Unidade	40,00
24	Super Cal, exteriores e interiores, pacote com 5 Kg	Unidade	200,00
25	Tinta em pó, exteriores e interiores, pacote com 2 Kg	Unidade	200,00
26	Selador acrílico, paredes externas e internas, galão de 3,6 litros	Unidade	20,00
27	Selador acrílico, paredes externas e internas, latão de 18 litros	Unidade	60,00
28	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 1,4 Kg	Unidade	55,00
29	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 5,5 Kg	Unidade	50,00
30	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 27 Kg	Unidade	40,00
31	Massa corrida, interiores, lata de 1,4 Kg	Unidade	50,00
32	Massa corrida, interiores, lata de 5,5 Kg	Unidade	50,00
33	Massa corrida, interiores, lata de 27 Kg	Unidade	55,00
34	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, galão de 3,6 litros	Unidade	50,00
35	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, latão de 18 litros	Unidade	50,00
36	Líquido para brilho, interiores, galão de 3,6 litros	Unidade	50,00
37	Líquido para brilho, interiores, latão de 18 litros	Unidade	50,00
38	Verniz acrílico, paredes externas e internas, galão de 3,6 litros	Unidade	35,00
39	Verniz acrílico, paredes externas e internas, latão de 18 litros	Unidade	30,00
40	Massa para madeira, exteriores e interiores, lata de 1,4 Kg	Unidade	30,00
41	Massa para madeira, exteriores e interiores, lata de 5,5 Kg	Unidade	30,00
42	Fundo anticorrosivo, lata de 900 ml	Unidade	20,00
43	Fundo anticorrosivo, galão de 3,6 litros	Unidade	20,00
44	Fundo para galvanizado, lata de 900 ml	Unidade	15,00
45	Fundo para galvanizado, galão de 3,6 litros	Unidade	15,00
46	Fundo nivelador branco, lata de 900 ml	Unidade	15,00
47	Fundo nivelador branco, galão de 3,6 litros	Unidade	20,00
48	Tinta esmalte cerâmica, para telhas e tijolos, lata de 900 ml	Unidade	30,00
49	Tinta esmalte cerâmica, para telhas e tijolos, galão de 3,6 litros	Unidade	30,00
50	Tinta epóxi a base de água, lata de 900 ml	Unidade	15,00
51	Tinta epóxi a base de água, galão de 3,6 litros	Unidade	30,00





52	Verniz copal, para madeira em ambientes internos, lata de 900 ml	Unidade	10,00
53	Verniz copal, para madeira em ambientes internos, galão de 3,6 litros	Unidade	10,00
54	Verniz secagem rápida, para madeira em ambientes internos, lata de 900 ml	Unidade	10,00
55	Verniz secagem rápida, para madeira em ambientes internos, galão de 3,6 litros	Unidade	10,00
56	Verniz marítimo, para madeira em ambientes externos e internos, lata de 900 ml	Unidade	15,00
57	Verniz marítimo, para madeira em ambientes externos e internos, galão de 3,6 litros	Unidade	15,00
58	Removedor de tintas (esmaltes e vernizes), lata de 1 litro	Unidade	10,00
59	Removedor de tintas (esmaltes e vernizes), lata de 5 litros	Unidade	20,00
60	Colher de pedreiro, canto arredondado, 7"	Unidade	10,00
61	Colher de pedreiro, canto arredondado, 9"	Unidade	10,00
62	Colher de pedreiro, canto reto, 7"	Unidade	10,00
63	Colher de pedreiro, canto reto, 9"	Unidade	10,00
64	Esquadro em lâmina de aço e cabo PVC, 12" (30cm)	Unidade	10,00
65	Prumo de aço de parede, 500g	Unidade	6,00
66	Prumo de aço de centro, 300g	Unidade	8,00
67	Nível de alumínio, 2 bolhas, 40cm	Unidade	6,00
68	Linha para pedreiro, lisa, 50m	Unidade	10,00
69	Linha para pedreiro, lisa, 100m	Unidade	10,00
70	Régua de alumínio para pedreiro, 2m	Unidade	10,00
71	Martelo de borracha, 60mm, com cabo de madeira	Unidade	10,00
72	Martelo de borracha, 80mm, com cabo de madeira	Unidade	10,00
73	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 20mm	Unidade	5,00
74	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 25mm	Unidade	5,00
75	Cabo de madeira para martelo	Unidade	5,00
76	Marreta de aço com cabo de madeira, 500g	Unidade	10,00
77	Marreta de aço com cabo de madeira, 1Kg	Unidade	10,00
78	Marreta de aço com cabo de madeira, 2Kg	Unidade	10,00
79	Marreta de aço com cabo de madeira, 3Kg	Unidade	10,00
80	Marreta de aço com cabo de madeira, 5Kg	Unidade	10,00
81	Talhadeira de aço, redonda, 10"	Unidade	10,00
82	Ponteiro de aço, redondo, 10"	Unidade	10,00
83	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira de 1,20m	Unidade	5,00
84	Serrote profissional 16"	Unidade	8,00
85	Serrote profissional 20"	Unidade	5,00
86	Serrote profissional 24"	Unidade	3,00
87	Lima para serrote 6", sem cabo	Unidade	5,00





88	Lima para enxada 8", sem cabo	Unidade	5,00
89	Lima rendonda bastarda 8", sem cabo	Unidade	5,00
90	Lima para serrote 6", com cabo	Unidade	5,00
91	Lima para enxada 8", com cabo	Unidade	10,00
92	Lima redonda bastarda 8", com cabo	Unidade	5,00
93	Peneira retangular para areia, armação de madeira, 40x60cm	Unidade	20,00
94	Peneira redonda para areia, aro de madeira ou PVC, 40x60cm	Unidade	20,00
95	Enxadinha de aço para jardinagem, com cabo de madeira de 40cm	Unidade	20,00
96	Enxada de aço, larga, sem cabo	Unidade	30,00
97	Enxada de aço, estreita, sem cabo	Unidade	30,00
98	Cabo de madeira para enxada	Unidade	10,00
99	Pá de bico em aço, com cabo de madeira com empunhadura	Unidade	50,00
100	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira com empunhadura	Unidade	25,00
101	Cabo para pá, de madeira com empunhadura	Unidade	25,00
102	Picareta chibanca em aço, sem cabo	Unidade	20,00
103	Picareta alvião em aço, sem cabo	Unidade	20,00
104	Cabo de madeira para picareta	Unidade	50,00
105	Ancinho em aço, 14 dentes, sem cabo	Unidade	20,00
106	Cabo de madeira para ancinho	Unidade	20,00
107	Vassoura metálica, 22 dentes, sem cabo	Unidade	20,00
108	Cabo de madeira para vassoura	Unidade	20,00
109	Foice roçadeira em aço, sem cabo	Unidade	20,00
110	Cabo de madeira para foice roçadeira	Unidade	20,00
111	Machadinha em aço, com cabo de madeira	Unidade	2,00
112	Machado em aço, cabeça redonda, sem cabo, tamanho 2	Unidade	3,00
113	Machado em aço, cabeça redonda, sem cabo, tamanho 3,5	Unidade	3,00
114	Cabo de madeira para machado	Unidade	6,00
115	Facão em aço para mato, com cabo plástico, 16"	Unidade	20,00
116	Canivete dobrável, com lâmina única em aço inox e cabo em ABS, 3"	Unidade	10,00
117	10172 - Pedra para afiar, retangular	Unidade	5,00
118	Pé de cabra em aço, 60cm	Unidade	10,00
119	Alavanca em aço, 1,20m	Unidade	10,00
120	Alavanca em aço, 1,50m	Unidade	5,00
121	Alavanca em aço, 1,80m	Unidade	5,00
122	Chave para dobrar ferro, 1/4"	Unidade	4,00
123	Chave para dobrar ferro, 5/16"	Unidade	4,00
124	Chave para dobrar ferro, 3/8"	Unidade	4,00
125	Chave para dobrar ferro, 1/2"	Unidade	4,00
126	Chave para dobrar ferro, 5/8"	Unidade	4,00
127	Chave para dobrar ferro, 3/4"	Unidade	4,00





128	Pistola para pintura, de plástico	Unidade	10,00
129	Pistola para pintura, de alumínio	Unidade	4,00
130	Pistola de ar para limpeza, corpo em nylon, bico de alumínio	Unidade	5,00
131	Aplicador manual de silicone (tipo pistola)	Unidade	6,00
132	Cortador manual de piso, 50cm	Unidade	4,00
133	Cortador manual de piso, 75cm	Unidade	4,00
134	Cortador manual de piso, 90cm	Unidade	4,00
135	Riscador de pisos e azulejos, tipo caneta	Unidade	10,00
136	Cortador manual de vidro	Unidade	4,00
137	Trena curta (de bolso), fita de aço, caixa fechada em ABS, 5m	Unidade	30,00
138	Trena curta (de bolso), fita de aço, caixa fechada em ABS, 10m	Unidade	15,00
139	Trena longa, fita de aço, caixa fechada em ABS, 20m	Unidade	10,00
140	Trena longa, fita de fibra de vidro, caixa fechada em ABS, 30m	Unidade	10,00
141	Trena longa, fita de fibra de vidro, caixa fechada em ABS, 50m	Unidade	10,00
142	Mangueira de nível, transparente, 5/16"x1,5mm, comprimento 10m	Unidade	5,00
143	Mangueira de nível, transparente, 5/16"x1,5mm, comprimento 15m	Unidade	5,00
144	Mangueira de nível, transparente, 5/16"x1,5mm, comprimento 20m	Unidade	5,00
145	Raspador de rejunte, lâmina de aço e cabo plástico	Unidade	5,00
146	Raspador de tinta, lâmina de aço e cabo plástico, 60mm	Unidade	5,00
147	Desempenadeira de madeira, 12x7,5cm	Unidade	5,00
148	Esponja (espuma) para acabamento de reboco, bloco de 23x13x8cm	Unidade	30,00
149	Passa fios, 10m	Unidade	10,00
150	Passa fios, 20m	Unidade	6,00
151	Balde metálico para concreto, inclusive alça, 10 litros	Unidade	40,00
152	Balde plástico reforçado para concreto, inclusive alça metálica, 12 litros	Unidade	40,00
153	Balde plástico para uso geral, com alça, 12 litros	Unidade	30,00
154	Masseira plástica reforçada, 20 litros	Unidade	20,00
155	Pulverizador manual, em plástico, 370ml	Unidade	10,00
156	Pulverizador manual Mata Formiga, 1 litro	Unidade	5,00
157	Pulverizador costal manual, em plástico, 16 litros	Unidade	15,00
158	Escada multifuncional de alumínio, 4x3, 12 degraus	Unidade	5,00
159	Escada multifuncional de alumínio, 4x4, 16 degraus	Unidade	10,00
160	Escada doméstica de alumínio, 4 degraus	Unidade	10,00





161	Escada doméstica de alumínio, 6 degraus	Unidade	10,00
162	Escada doméstica de alumínio, 8 degraus	Unidade	13,00
163	Caixa metálica para ferramentas, 3 gavetas, 40cm	Unidade	20,00
164	Caixa metálica para ferramentas, 5 gavetas, 50cm	Unidade	15,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Pau dos Ferros/RN, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Municipal. Sendo assim, é necessário que a SEINFRA tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a SEINFRA solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

## 3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

**3.1.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pau dos Ferros, situado na Rua Joaquim Torquato, 131, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, ou em local onde esteja sendo realizada a obra, conforme a solicitação de fornecimento.

**3.2.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

**3.3.** Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, em hipótese alguma a Secretária receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

**3.4.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que será de acordo com a solicitação da Secretaria;

**3.5.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

**3.6.** O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por responsável da Secretária de Infraestrutura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.





#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





**5.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;

**5.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**5.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.16.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**5.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3.** A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a





execução do objeto e utilizará.

**7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**7.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua *relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta*, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**8.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

**8.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





**8.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. PROPOSTA**

**9.1.** As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **13. DO FORO COMPETENTE**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 16 de junho de 2021.

Erico Dantas De Souza  
Gerente de Compras